



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

 AVENIDA BRASIL, 188 - CEP 86640-280

 contato@cafeara.pr.gov.br

Ofício n.º 075/2026

Cafeara, 18 de maio de 2026

Ao Senhor

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Cafeara – Paraná

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº ____/2026, que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, destinado à manutenção da Escola em Tempo Integral – ETI, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A presente proposição tem por finalidade adequar o Orçamento Municipal às exigências da Política Nacional de Educação em Tempo Integral, possibilitando a criação e manutenção das respectivas matrículas, mediante utilização de recursos do Fundeb, em conformidade com a legislação vigente.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da educação pública municipal e atendimento das metas educacionais estabelecidas pela União, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELTON FABIO
LAZARETTI:85
823015968**

Digitally signed by ELTON FABIO
LAZARETTI:85823015968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=19963579000116, ou=presencial,
cn=ELTON FABIO LAZARETTI:85823015968
Date: 2026.05.18 15:29:23 -03'00'

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. ____ /2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA, LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas referente a **MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI**, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e Metas para o período 2026 a 2029, da Lei nº 688, de 08/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cafeara, com inclusão de Metas e Ações no **PROGRAMA - 08 – GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com a seguinte redação:

PLANO PLURIANUAL - PPA

PROGRAMA: 0008 – GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO								
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO			SUB-FUNÇÃO	
94	MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI			12 – EDUCAÇÃO			365 – Educação Infantil	
UNIDADE		TIPO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	ANO	META	VALOR	FONTE
06.002 – Divisão de Ensino		Atividade	Alunos Atendidos	Alunos	2026	16	125.000,00	101
					2027	18	180.000,00	101
					2028	25	200.000,00	101
					2029	25	220.000,00	101
TOTAL							725.000.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

AVENIDA BRASIL, 188 - CEP 86640-280

contato@cafeara.pr.gov.br

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 682, de 08/10/2025 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2026”, com inclusão de metas na Divisão de Ensino de Cafeara, com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

PROGRAMA: 0008 – GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	ANO	META	VALOR	FONTE
94 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	Alunos Atendidos	Alunos	2026	16	125.000,00	101
			2027	18	180.000,00	101
			2028	25	200.000,00	101
			2029	25	220.000,00	101
TOTAL					725.000.00	

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 101, no valor de **R\$ 125.000,00** para manutenção da Escola em Tempo Integral, na dotação orçamentária abaixo:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12	EDUCAÇÃO	
06.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
06.002.12.365.0008.2094	MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101	Fundeb 70%	112.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
101	Fundeb 70%	13.000,00
TOTAL		125.000,00

Art. 5º – Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, serão anuladas parcial ou totalmente as dotações constantes do orçamento vigente, de acordo com a Lei nº. 689, de 15/12/2025, conforme quadros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

AVENIDA BRASIL, 188 - CEP 86640-280

contato@cafeara.pr.gov.br

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12	EDUCAÇÃO	
06.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
06.002.12.365.0008.2070	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 F. - 0101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.000,00
3.1.91.13.00.00 F. - 0101	Contribuições Patronais	13.000,00
Total		125.000,00

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/06/2026.

Cafeara, 18 de maio de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI:85823015968
Digitally signed by ELTON FABIO LAZARETTI:85823015968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=19963579000116, ou=presencial, cn=ELTON FABIO LAZARETTI:85823015968
Date: 2026.05.18 15:34:55 -03'00'

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

 AVENIDA BRASIL, 188 - CEP 86640-280

 contato@cafeara.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara Municipal de Cafeara o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, visando a manutenção da Escola em Tempo Integral – ETI, junto à Rede Municipal de Ensino do Município de Cafeara.

A presente proposição objetiva adequar o Planejamento Orçamentário e Financeiro do Município às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação em Tempo Integral, possibilitando a ampliação e manutenção das matrículas ofertadas nessa modalidade de ensino.

Importante destacar que a Legislação Federal que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb estabelece que os Estados, Municípios e o Distrito Federal devem aplicar, anualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos do Fundeb exclusivamente para a criação e manutenção de matrículas em tempo integral, conforme diretrizes definidas pelo Ministério da Educação.

Nesse contexto, a abertura do presente crédito especial torna-se necessária para viabilizar a execução das despesas relacionadas à manutenção da Escola em Tempo Integral – ETI, especialmente com gastos de pessoal e encargos patronais vinculados ao atendimento dos alunos matriculados nessa modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

 AVENIDA BRASIL, 188 - CEP 86640-280

 contato@cafeara.pr.gov.br

A medida proposta atende ainda aos princípios constitucionais da eficiência administrativa e da garantia do direito à educação de qualidade, contribuindo para a ampliação da permanência dos estudantes no ambiente escolar, fortalecimento do processo de aprendizagem e desenvolvimento integral dos educandos.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria e a necessidade de adequação orçamentária para cumprimento das exigências legais e educacionais vigentes, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Cafeara, 18 de maio de 2026.

**ELTON FABIO
LAZARETTI:858
23015968**

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Digitally signed by ELTON FABIO
LAZARETTI:85823015968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=19963579000116, ou=presencial,
cn=ELTON FABIO LAZARETTI:85823015968
Date: 2026.05.18 15:30:23 -03'00'